



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL Nº 001/GAB/SEMECELT, DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, Senhora **Marluci Gabriel** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 026, de 18 de Fevereiro de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de **20 (vinte) candidatos** para o Programa Amigo Voluntário do Educando para as atividades de Auxílio na limpeza do espaço Escolar, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação - SEMECELT, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede Municipal de ensino.
- 1.2** O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas no Anexo V, deste Edital.
- 1.3** O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 21** Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 22** A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no horário das 8:00 as 12:00 horas. O presente Edital estará disponível no sitio de internet: www.saofrancisco.ro.gov.br, que disponibiliza o Edital e a Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.
- 2.2** A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
- 2.3** Não será cobrada taxa de inscrição.


Marluci Gabriel
SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA, ESP. E TURISMO
PORT. 006/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

24 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a única inscrição realizada pelo candidato.

25 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e divulgada no portal www.saofrancisco.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

26 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

31 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

32 Para as vagas de Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental Completo.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

41 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.

b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, contagem de pontos de acordo com o **Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

51 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

52 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- Ter maior grau de escolaridade;
- Para as escolas polo da zona rural, o voluntário que já resida na zona rural terá preferência no critério de desempate.

Marluci Gabriel
SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA, ESP. E TURISMO
PORT. 006/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

5.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.4 Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

5.5 O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

5.6 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 16 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de **04 (quatro) horas**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e considerando os termos do Decreto nº 026, de 18 de Fevereiro 2019.


Mariuci Gabriel
SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA, ESP. E TURISMO
PORT. 006/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Unidades Escolares, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 30,00 (trinta). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e está de acordo com o Decreto nº 026 de 18 de Fevereiro de 2019.

9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4 Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>.

11. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.

11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

Marlucci Gabriel



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado deverá ser lotado em na unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMECELT, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e/ou Mural da Prefeitura.

13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitido dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e, em última instância administrativa, pela Advocacia Geral do Município.


Marluci Gabriel
SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA, ESP. E TURISMO
PORT. 006/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

14. ANEXOS

- ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;
- ANEXO II - Endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT;
- ANEXO III - Cronograma Previsto;
- ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
- ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;
- ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

Marluci Gabriel
Sec. Mun. de Educação
Cultura, Esporte Lazer & Turismo
Portaria nº. 006/GAB/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Anexo I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	AUXILIO NA LIMPEZA
01	ENSINO INFANTIL	CHECHE OLAlSA DA CRUZ	01
02	ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	ESCOLA RONALDO ARAGÃO	01
		ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	01
		ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	01
03	ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA RONALDO ARAGÃO	02
		ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	03
		ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	03
		ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO	02
		CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	02
		ESCOLA MULTISSERIADA TIRADENTES	02
		ESCOLA MULTISSERIADA EUCLIDES DA CUNHA	02


Marlucci Gabriel
SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA, ESP. E TURISMO
PORT. 006/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Anexo II – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-
Rua Manaus nº 3400, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO
Tel. 69-3621-2762

SÃO FRANCISCO DO GUAPOROÉ	ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES	TELEFONE
CHECHE OLAlSA DA CRUZ	Rua Rondônia, Bairro Centro.	69 3621-2762
ESCOLA RONALDO ARAGÃO	Rua Das Comunicações, Nº 4046, Birro Centro	
ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	BR 429, Linha nº 033, KM 90	
ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	RO 377, Setor Porto Murtinho	
ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO	Linha 04, Km 16	
CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	Valécio de Araújo, Bairro Cidade Alta	
ESCOLA MULTISSERIADA TIRADENTES	Comunidade Ribeirinha, Santo Antônio.	
ESCOLA MULTISSERIADA EUCLIDES DA CUNHA	Comunidade Ribeirinha, Pedras Negras.	


Marlucci Gabriel
SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA, ESP. E TURISMO
PORT. 006/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Anexo III- CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via Presencial	09/01 á 17/01/2020
Período para Análise das Inscrições	13/01 á 15/01/2020
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	16/01/2020
Realização da entrevista e documentação descrita no Anexo VI	17/01/2020
Divulgação e Homologação do resultado final	20/01/2020
Convocação dos classificados para assinatura do termo de adesão	27/01/2020

Anexo IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	08 pontos
03	Nível Fundamental completo	06 pontos
04	Residência na zona rural (Conforme Item 5.2 "C")	10 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
Total		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		20,00 pontos


Marlucci Gabriel
SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA, ESP. E TURISMO
PORT. 006/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) 1º Possuir maior idade;
- b) 2º Obter maior nota na entrevista;
- c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

Anexo V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.


Marluci Gabriel
SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA, ESP. E TURISMO
PORT. 006/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Anexo VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SEMECELT

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº: Nº de Inscrição: _____			
NOME DO VOLUNTÁRIO (<i>Letra de forma</i>) _____			
CPF: _____			
ÁREA: () Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar			
LOCALIDADE: _____			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando (Anexo X)	-	

Observação:

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.


Mariuci Gabriel
SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA, ESP. E TURISMO
PORT. 006/2017